### ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

# DECRETO Nº 192/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DA UG – PREFEITURA DE RIO DAS ANTAS POR
CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.311, de 13/11/2023 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

#### DECRETA:

Art.1° - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **10.369,62 (DEZ MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) a** (s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG-PREFEITURA, conforme abaixo:

Art.2° - O crédito a que se refere o artigo 1° no valor de R\$ 10.369,62 (DEZ MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)corre por conta de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA ID/FONTE 176570006107 - Recurso de Operação de Credito FINISA n. 0610.767-97 Recursos não vinculados de Impostos.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

# JOÃO CARLOS MUNARETTO Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS Secr.Mun. de Adm. e Finanças